



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2024

ABERTURA: 28/08/2024 ÀS 09:00 HRS

OBJETO: *A presente licitação tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 01 deste edital e demais.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão em **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação e esclarecimento.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 28 de agosto de 2024, às 09h00 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

RENAULT DO BRASIL S/A

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente impugnação/esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA POTÊNCIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *com mínimo de 69CV.*

Ocorre que, o edital não especifica em qual combustível deve ser considerada a referida potência exigida. Pois, o veículo a ser apresentado possui de série **71 cv @ 5.500 rpm (etanol)/68 cv @ 5.500 rpm (gasolina).**

Tendo em vista que, o veículo atende a exigência da Administração, solicita-se esclarecimento 1) qual combustível a ser considerada na potência do veículo; 2) se a potência apresentada pela requerente atende a Administração.

DO SISTEMA DE RASTREAMENTO– ITEM 01/05

O edital exige em sua especificação: *permissão instalação de sistema de rastreamento.*

Ocorre que, não restou claro se a Administração informa que o veículo deverá ser entregue com o sistema de rastreamento ou se apenas está sendo solicitada uma permissão para que a Administração posteriormente instale o sistema de rastreamento.

Para caso a Administração apenas solicite a permissão para a instalação de um sistema de rastreamento, informamos que está é possível, contudo para que



não haja a perda da garantia, esta deverá ser realizada por meio de uma transformadora homologada pela fabricante.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se o veículo deverá ser entregue com o sistema de rastreamento já instalado ou se este será a cargo da Administração.

DA DIREÇÃO – ITEM 05/06

O edital exige em sua especificação: *Direção hidráulica ou elétrica.*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Visto que, o edital referência a dois tipos de direção, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.

DOS BANCOS – ITEM 05

O edital exige em sua especificação: *Bancos reclináveis com cinto.*

Ocorre que, como a grande maioria dos veículos do segmento não possui poltrona reclinável para os passageiros da cabine, ao lado do motorista, sendo item comum em todos os veículos do segmento.

Sendo assim, apenas a título de confirmação, solicita-se esclarecimento se os passageiros da cabine (ao lado do motorista) poderão possuir banco sem reclinção.



IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO CINTO – ITENS 01

O edital exige em sua especificação: *cintos de segurança de 3 pontos com pré-tensionador*

Ocorre que, assim como os demais utilitários do mercado, o veículo a ser apresentado pela Requerente não possui pré-tensionador de cinto de segurança para motorista e passageiro. Não sendo um item corriqueiro de solicitação, e que não afetará a funcionalidade, requer-se a exclusão da exigência de pré-tensionador de cinto de segurança para motorista e passageiro.

DO LIMPADOR DE VIDRO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *vidro traseiro com limpador.*

Ocorre que, os veículos da categoria exigida não possuem vidro traseiro com limpador, como os demais veículos do segmento no mercado. Visto que trata-se de um veículo **Pick Up**.

Sendo assim visando sempre a ampla concorrência, requer-se a exclusão da exigência de vidro traseiro com limpador.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento 1) qual combustível a ser considerada na potência do veículo; 2) se a potência apresentada pela requerente atende a Administração;



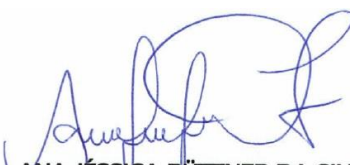
- c) O esclarecimento se o veículo deverá ser entregue com o sistema de rastreamento já instalado ou se este será a cargo da Administração;
- d) O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica;
- e) O esclarecimento se os passageiros da cabine (ao lado do motorista) poderão possuir banco sem reclinagem;
- f) A exclusão da exigência de pré-tensionador de cinto de segurança para motorista e passageiro;
- g) A exclusão da exigência de vidro traseiro com limpador.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, (bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,
Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 16 de agosto de 2024


THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº 091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982


ANA JÉSSICA BÜTTNER DA SILVA
CPF/ME nº 088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL S.A
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br